



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório para aquisição de móveis escolares para escolas e creches, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quant	Valor unit.	Valor total
1	CONJUNTO ALUNO ADULTO TAMANHO ABNT 06 Carteira tamanho ABNT 06: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suportado tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho ABNT 06: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira. A cadeira deverá possuir gradil porta livros abaixo do assento. Assento e encosto isento totalmente de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/20 do INMETRO acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos, evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi(a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque,	60 conj	806,33	48.379,80

f @prefeituraeb

Engenheiro
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

	vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 76 cm (altura a partir do tampo) Medidas cadeira: 46 cm (altura a partir do assento) Medidas do tampo: 65 X 45 cm Medidas do encosto: 46 X 34 cm Medidas do assento: 46 X 42 cm			
2	CONJUNTO 4 X 1 INFANTIL Conjunto composto de uma (01) mesa empilhável com 04 cadeiras empilháveis mesa confeccionada em estrutura metálica tubo 20 x 40 chapa 16 (1.5 mm) e cadeiras 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor prata, com ponteiros de plástico resistente nos pés. Cadeira: Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, na mesma cor do assento e encosto. Assento e encosto ambos isento totalmente de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital, de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) acompanhado obrigatoriamente do relatório/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar obrigatoriamente as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido do assento e encosto, cores das tintas e dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Tampo da mesa em madeira MDF 15 mm, revestido em fórmica texturizada cor a escolher com acabamento em perfil de PVC prata colado pelo sistema hot-melt. Cores que deverão estar disponíveis para escolher tanto na formica bem como no assento e encosto: Amarelo lima, ovo, cinza kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. Medidas mesa : 80 x 80 x 54 cm Medidas cadeira: 31 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 35 X 27 cm Medidas do assento: 35 X 20 cm	24 conj	1.998,33	47.959,92
3	CONJUNTO SOCIALIZAÇÃO 06 LUGARES Conjunto escolar infantil carteira e cadeira/ 06 mesas 06 cadeiras e 01 mesa central. Carteira escolar: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiros plásticos. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo	1 conj	4.466,67	4.466,67

f @prefeituraeb

— Site oficial —
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal nas seguintes medidas mínimas: 58 cm largura maior, 26 cm largura menor, 37cm profundidade, 53 cm altura, diâmetro total da mesa 1.56 metros. Parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC cor prata. **Cadeira:** Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor nas mesmas cores do assento e encosto. Assento e encosto totalmente isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta obrigatoriamente o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital, de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo/relatório de conformidade deve constar obrigatoriamente as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade.

Mesa central: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiros plásticos. todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm cor branca, formato redondo com diâmetro de 49 cm, altura 53 cm, acabamento das bordas em perfil de PVC prata. As cores disponíveis para escolher deverão ser: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva.

Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento)

Altura da mesa: 53 cm

Medidas do encosto: 35 X 27 cm

Medidas do assento: 35 X 20 cm

f @prefeituraeb

— Site oficial —
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

	Diâmetro total: 1.20 m 06 lugares			
4	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO INFANTIL Conjunto composto de 01 mesa empilhável e 02 bancos empilháveis, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteira plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão conformidade com as ABNT 300-3 neste laudo devesa conter obrigatoriamente todas as cores das formicas e tintas solicitadas certificadas/aferidas. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com 180 selado com verniz. Cores das Formicas para escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas da mesa: 200 X 80 X 54 cm Medidas do banco: 1900 X 30 X 32 cm	10 conj	2.566,67	25.666,70
5	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO ADULTO Conjunto composto de 01 mesa empilhável e 02 bancos empilháveis, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteira plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão conformidade com as ABNT 300-3 neste laudo devesa conter obrigatoriamente todas as cores das formicas e tintas solicitadas certificadas/aferidas. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com 180 selado com verniz. Cores das Formicas para escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas da mesa: 200 X 80 X 74 cm Medidas do banco: 1900 X 30 X 42 cm	18 conj	2.733,33	49.199,94
6	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA Mesa: Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 20 x 40 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em MDF 18 mm texturizado cor cinza acabamento em PVC prata 2 mm colado pelo processo hot-melt. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiganos quatro pés e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor do assento e encosto cor a escolher. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo	10 conj	1.893,33	18.933,30

f @prefeituraeb



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) e portaria 401/20 do INMETRO (item cadeira) acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem da cadeira especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada neste laudo/relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como cores dos assentos e encostos aferidos/testados. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. O cor do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege).

Medidas da mesa: 100 X 60 X 75 cm

Medidas da cadeira: 46 cm altura (a partir do assento)

Medidas do encosto: 46 X 34 cm

Medidas do assento: 46 X 42 cm

- 1.1. Havendo divergência na descrição do item objeto desta licitação e o constante no comprasnet, prevalece o constante deste edital.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

f i d @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos locais informado na autorização de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e será exercida pelo Sr. Miguel Ângelo Tomaz Miolla, nomeado pela Portaria n.º 19/2024;
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. A fiscalização administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e será exercida pela Sra. Rosilene Samsel, nomeada pela Portaria n.º 19/2024.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e será exercida pelo Sr^a. Rita de Cassia Pereira, nomeado pela Portaria n.º 19/2024.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.9. O fornecimento do objeto será PARCELADO.



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Exigências de habilitação

- 8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.19. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.20. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de da Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

8.31. *Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente proposta, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA;*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.606,33 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e seis reais e trinta e três centavos).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

f i n s @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0600112361001210194490520000
0600112361001210194490520000

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Engenheiro Beltrão/PR, 23 de maio de 2.025.

Rita de Cassia Pereira

Secretário Municipal de Educação